



REGULAMENTO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020, QUE DISPÕE SOBRE O USO, OCUPAÇÃO E PLANEJAMENTO DO SOLO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 67.172.437/0001-83, com sede a Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, FERNANDO FIORI DE GODOY, e a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.172.312/0001-53, com sede à Rua Campo de Pouso, nº 639, Centro, representado por seu Presidente, Vereador LUCAS BARBOSA SIMIONI, visando a divulgação e consulta pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003, de 17 de Setembro de 2020, que dispõe sobre o uso, ocupação e planejamento do solo, nos termos do Parágrafo único do Artigo 20 do Plano Diretor, de forma a garantir a ampla divulgação da proposta, informando, dirimindo dúvidas e ouvindo opiniões da comunidade, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** e **CONSULTA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecem e expedem o seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º - Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública, designada para o dia 18 de Novembro de 2020, com início às 18h30 e término previsto para as 20h30, a qual será transmitida “on line” ao vivo através do link do canal <https://www.youtube.com/holambratv1>, conforme **Edital de Convocação** publicado na Imprensa Oficial, constituindo seu objeto a consulta pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2020 que dispõe sobre o uso, ocupação e planejamento do solo.

Art. 2º - Durante o período de Consulta Pública, quaisquer interessados poderão apresentar seus questionamentos ou sugestões técnicas nos sites oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

www.holambra.sp.gov.br e www.camaraholambra.sp.gov.br, mediante cadastramento no link <https://holambra.sp.gov.br/hotsite/4/index.html>, que poderão ou não ser acolhidos para alteração do projeto.

§ 1º. Os questionamentos passarão por moderação da equipe de organização e, se não respeitarem o disposto no Decreto nº 1.566/2020 e suas alterações e no presente regulamento, serão arquivados.

§ 2º. As sugestões técnicas devem estar fundamentadas em critérios técnicos e objetivos e poderão ou não ser acolhidas para alteração do projeto.

§ 3º. Não serão aceitos comentários e perguntas que:

- I - tratem de assunto diverso do tema da audiência;
- II - contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
- III - sejam repetidos pelo mesmo usuário;
- IV - sejam incompreensíveis.

§ 4º. Visando atender a técnica jurídica de redação da lei, todas as sugestões devem ser encaminhadas sem alteração do texto do(s) artigo(s), o que será realizado pelos Departamentos Jurídicos da Prefeitura e da Câmara, a fim de resguardar eventuais ações de inconstitucionalidade.

Art. 3º - A Audiência Pública Virtual será conduzida por cada ente, pela Mesa Diretora designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo designada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na forma de seu regimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 4º - A Mesa Diretora designada pela Prefeitura de Holambra terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral;

II - Diretor do Departamento de Obras e Planejamento da Prefeitura de Holambra;

III - Secretária Jurídica.

Art. 5º - A Audiência Pública Virtual será presidida pelo Coordenador Geral, que após a abertura e a apresentação dos trabalhos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Planejamento da Prefeitura de Holambra, passará à leitura dos questionamentos e respostas efetivados até aquela data.

Art. 6º - Após a leitura dos questionamentos, serão lidos os questionamentos efetuados durante a Audiência Pública Virtual.

Art. 7º - Também serão lidas as sugestões técnicas e desde já serão arquivadas aquelas impertinentes, ilegais ou inconstitucionais, mediante justificativa registrada no site.

Art. 8º - As propostas que não importarem em qualquer irregularidade serão encaminhadas para análise da Comissão da Câmara Municipal, que poderá ou não acolhê-las como eventual emenda, desde que não viole iniciativas previstas na Lei Orgânica Municipal ou na Constituição Federal.

Art. 9º - A Secretária Jurídica e assessores técnicos servirão de apoio à Mesa Diretora, respondendo aos questionamentos que forem pertinentes.

Art. 10 - As perguntas não respondidas na Audiência Pública Virtual serão respondidas e registradas no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, em link próprio da Audiência Pública.



Art. 11 - A Audiência Pública Virtual será encerrada as 20h30.

Art. 12 – A Audiência Pública Virtual será gravada e ficará arquivada na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal para análise dos interessados.

Art. 13 - A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I – abertura as 18h30 pelo Coordenador Geral;

II – exposição do projeto pelo(s) membros(s) da Administração Pública e pelo(s) assessor(es) técnico(s), o que não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos;

III – leitura dos questionamentos e sugestões técnicas apresentados pelos interessados nos sites oficiais e das respostas dos assessores técnicos;

IV – encerramento dos trabalhos as 20h30.

Parágrafo único - O período de Consulta Pública será do dia 03/11/2020 a 22/11/2020.

Art. 14 - Durante todo o período de Consulta Pública todos os documentos pertinentes ao Projeto de Lei nº 003/2020, que dispõe sobre o uso, ocupação e planejamento do solo ficarão disponíveis nos oficiais www.holambra.sp.gov.br e www.camaraholambra.sp.gov.br para livre consulta dos interessados.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal



**CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 003/2020, QUE DISPÕE SOBRE O USO, OCUPAÇÃO E PLANEJAMENTO
DO SOLO.**

QUESTIONÁRIO / SUGESTÃO TÉCNICA

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

